

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

**ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-002/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, II, da Lei Federal N° 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003015/2023.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO NILO DE ALEMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68.

**OBJETO**

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de apurar e reaver os valores pagos e menor pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e IR, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do processo Administrativo nº 014/003015/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 21 de agosto de 2024.



---

**MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL  
Nº 7483 DE 26/08/2024





<b>Número do Processo Administrativo</b>	014/003015/2023
<b>Modalidade da Licitação</b>	Inexigibilidade de Licitação
<b>Tipo de Licitação</b>	Art. 25, II, da Lei Federal N° 8.666/93
<b>Espécie do Contrato</b>	Termo de Rescisão em Geral
<b>Data de assinatura</b>	21/08/2024
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses
<b>Valor global</b>	-
<b>Número, data e valor do Empenho</b>	-
<b>Dados secundários</b>	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de apurar e reaver os valores pagos e menor pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e IR, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do processo Administrativo nº 014/003015/2023.



Espécie: TERMO DE RESCISÃO

Livro: 25/2024

Termo: 25-002/2024

TERMO DE RESCISÃO EM GERAL AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01-003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ORIUNDO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CÉLIA SERRANO DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5271388-0, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 392.515.002-15 e, de outro lado, **NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, localizada à Saus, Quadra 5, Bloco K, Salas 812 a 817, Edifício Ok Office Tower, Asa Sul/Brasília, CEP: 70.070-050, neste ato representada, pelo Sr. **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.502, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 014/003015/2023, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I e art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a **prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de apurar e reaver os valores pagos e menor pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos Ambulatoriais e**

Hospitales e IR, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do processo Administrativo nº 014/003015/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO DEVIDO**

Os créditos que venham a ser verificados em favor do CONTRATADO, referentes ao contrato que ora se rescinde, deverão ser pleiteados em processo administrativo próprio e certificados por técnicos da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e pelos gerentes e fiscais responsáveis pelo Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação do extrato, em Boletim Oficial conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, no Boletim Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

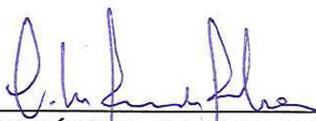
O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Parágrafo Único** – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

E assim o **MUNICÍPIO**, por intermédio de seu representante legal assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Duque de Caxias, 21 de agosto de 2024.



---

**MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde